



**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que nesta data o Presente Decreto foi  
afixado no placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 25/01/2023  
*Janaína Chaves C. Lamargo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E  
EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR  
OS ATOS DAS LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS  
DERIVADOS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

**O Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 177 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Designa o servidor **GENESON DE ASSIS OLIVEIRA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** do Município de Araguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Designa as senhoras Irani Aparecida Alves e Lenice de Souza Milhomem, servidoras efetivas para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU



**Art. 4º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Araguaçu - Estado do Tocantins**, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (2023).

**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito Municipal de Araguaçu